



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 07/2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 07/2023, na qual dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Especiais para o fim que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO:

A princípio cumpre esclarecer que a abertura de crédito adicional suplementar ou especial deve ser precedida de procedimento instruído com justificativas que indiquem o motivo da abertura do crédito e os recursos disponíveis e descomprometidos para cobrir as despesas que se pretende efetuar com o crédito adicional.

Logo, diante de simples análise do Projeto de Lei, ora mencionado, tem-se que este cumpriu claramente os requisitos exigidos por lei para abertura de créditos adicionais especiais.

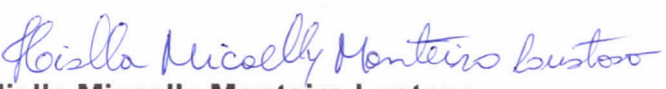
CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 07/2023 está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo qualquer inconstitucionalidade, nem ferindo qualquer norma jurídica vigente neste país.

De antemão, vale ressaltar, que este parecer jurídico não vincula o voto dos nobres membros da Casa Legislativa.

É o parecer

Mãe D'água-PB, 14 de dezembro de 2023.


Hislla Micaelly Monteiro Lustosa
Advogada – OAB/PB 25.335